

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 135/96

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 11/11/96

Autoria PODER EXECUTIVO

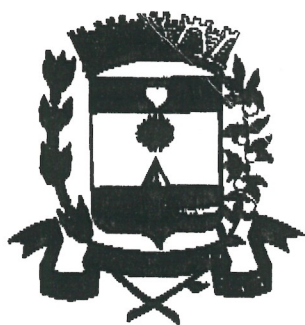
Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em 02 / 12 / 96

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURIDICA -

Proj. de lei nº 135/96

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Através desta proposta, o Exmº Sr. Prefeito Municipal solicita autorização para permutar 2 (dois) terrenos de propriedade do Município e descritos nos incisos I e II, com 2 (dois) terrenos de propriedade de Alzira - Ribeiro Manzi ou sucessores, descritos nos incisos III e IV, que, no seu entender são necessários à abertura de uma via pública no local.

O processo se faz acompanhar da avaliação prévia dos imóveis a serem permutados, conforme determina a Lei de Licitações e onde vamos verificar - que os valores se equivalem, não havendo necessidade de torna ou reposição de dinheiro.

Pelo art. 17, I, "c", da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações - introduzidas pela de nº 8883/94, vamos verificar que, no caso, não há necessidade de licitação, desde que exista o interesse público, o qual está devidamente justificado (abertura de via pública).

Como parte da alínea "c", acima referida, leve suspensão a sua aplicação por liminar concedida pelo STF., entendemos que a matéria é legal.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 11 de novembro de 1996.

Antonio Maria Miranda Filho
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais
ao..... de N.º 135/96, de autoria
do.....

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**,

Sala das Sessões,..... de.....1.996.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões,..... de.....1.996.

CARLOS RIBEIRO
Presidente

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao PROJETO DE LEI No. 135/96, de autoria
do GOVERNO EXECUTIVO

EMENTA: OBS: conforme Parecer Jurídico de 11/11/96.

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1.996.

Luís Antonio Bernardo Couto
Relator

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1.996.

Carlos Ribeiro
Presidente

Luís Antonio Bernardo Couto
Relator

Celso Teixeira Romero
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
ao Projeto de Lei 125/96 No. /96, de autoria
do Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre permuta de imóveis que
específica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1.996.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 1.996.

DAVI PERES AGUIAR
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

BENEDICTO ORNELLAS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

29 de outubro de 1996
OEP/718/96/na

Prezada Senhora

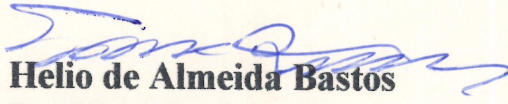
Através do presente, encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei, que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Trata-se do dois lotes de propriedade da municipalidade, com dois de propriedade da senhora Alzira Ribeiro Manzi ou sucessores e, a permuta é necessária, em virtude da abertura de via pública no referido local.

Para agilização dos serviços, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em regime de urgência especial.

Sem outro particular e certos das atenções, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 135/96

REJEITADO EM 02/12/96
VOTOS FAVORÁVEIS 09
VOTOS CONTRÁRIOS 07
PRESIDENTE
Voto

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade da municipalidade, com imóveis de propriedade da senhora **Alzira Ribeiro Manzi** ou sucessores, descritos nos incisos I, II, III e IV:

I - Um terreno de formato irregular, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 065.088.249.00, situado nesta cidade localizado no Loteamento Residencial e Comercial Jardim São Francisco, na Quadra E - Lote nº 113 - medindo 11,50m de frente para a Rua Projetada 3, 25,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 112 e pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 114, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e finalmente medindo 11,50m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 122 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, encerrando uma área de 287,50m². Imóvel este, parte da matrícula de nº 20.725 - ficha 25.

II - Um terreno de formato irregular de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 065.088.238.00, situado nesta cidade, localizado no loteamento Residencial e Comercial Jardim São Francisco, na Quadra E, Lote 114, que mede 11,50m de frente para a Rua Projetada 3, mede 25,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 113 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 115 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e, finalmente na linha dos fundos, mede 11,50m, confrontando com o lote nº 121 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, encerrando uma área de 287,50m². Imóvel este, parte da matrícula de nº 20.725 - ficha 25.

III - Um terreno de formato irregular, de propriedade de **Alzira Ribeiro Manzi** ou Sucessores, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 080.096.413.00, situado nesta cidade, localizado na Vila Major Cicero de Carvalho, com as seguintes medidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

confrontações: “Tem início no marco 4, cravado na divisa com o lote 2, no alinhamento da Rua João Leite de Camargo, segue pelo alinhamento da mesma rua em uma distância de 1,00m até encontrar o marco 5, confrontando à direita com a Rua João Leite de Camargo e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda e segue em uma distância de 47,00m até encontrar o marco 6, confrontando à direita com a área de propriedade de Irmãos Furquim e à esquerda com área em descrição; daí deflete à esquerda e segue em uma distância de 16,50m até encontrar o marco 3, confrontando à direita com o lote 28 e parte do lote 29 e à esquerda com área em descrição; daí, deflete à esquerda e segue em uma distância de 44,00m até encontrar o marco inicial 4, , confrontando à direita com o lote 2 e à esquerda com área em descrição, encerrando uma área de 385,00m².

IV - Um terreno de formato irregular de propriedade de Alzira Ribeiro Manzi ou Sucessores - cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 080.096.424.00, situado nesta cidade, localizado na Vila Major Cícero de Carvalho, medindo 11,00m de frente para a Rua João Leite de Camargo, 44,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com o lote nº 1 e pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 3, e finalmente mede 11,0m na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 27, encerrando uma área de 484,00m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de outubro de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. PRELIMINARES

1.1 OBJETIVO: Avaliação pelo valor de mercado, para fins de desapropriação.

1.2 IMÓVEL: Terrenos.

1.3 HISTÓRICO: À pedido da Prefeitura Municipal de Bebedouro, interessada em saber o valor de mercado do presente imóvel, dirigi-me ao mesmo, para proceder a avaliação, levando em conta os critérios técnicos e valores ditados pelo mercado imobiliário local.

2. VISTORIA

2.1 LOCALIZAÇÃO: Os terrenos estão localizados no Loteamento Residencial e Comercial Jardim São Francisco, sob nº.113, com frente para Rua Projetada 3 e o de nº.122, com frente para Rua Projetada 2.

2.2 CARACTERÍSTICAS DO LOCAL: Setor residencial, com alguns terrenos para uso comercial, todos os terrenos possuem infra-estrutura completa, ou seja, guia, sargeta, água, esgoto, energia elétrica, asfalto, o loteamento está localizado a aproximadamente 1.000 metros do centro da cidade.

2.3 DOS TERRENOS

Terreno Nº. 113:

Cadastro Municipal nº. 065.088.249.00

Regular, medindo 11,50 m de frente, confrontando com a Rua Projetada 3, com 25,00 m do lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta-se com o lote nº. 114, 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote nº. 112 e 11,50 m nos fundos, onde confronta-se com o lote nº. 122, totalizando uma área de 287,50 m².

BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 1060245-1

Terreno Nº.122:

Cadastro Municipal nº. 065.088.094.00

Regular, medindo 11,50 m de frente, confrontando com a Rua Projetada 2, com 25,00 m do lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta-se com o lote nº. 123, 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote nº. 121 e 11,50 m nos fundos, onde confronta-se com o lote nº. 113, totalizando uma área de 287,50 m².

3. AVALIAÇÃO:

3.2 METODOLOGIA: Para chegar ao valor final, além dos dados técnicos, tomei por base os valores dos negócios realizados recentemente nas imediações.

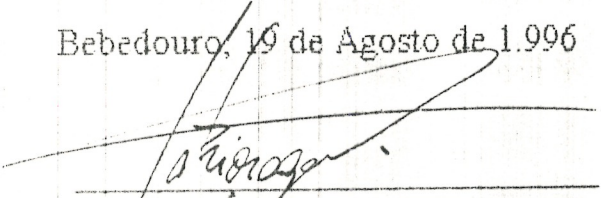
4. CONCLUSÃO: De acordo com os dados apresentados no Laudo e tomando por base negócios realizados nas imediações, avalio em R\$ 30,00 (trinta reais) o m² (metro quadrado), totalizando cada lote os valores abaixo apresentados.

Lote 113 - $287,50 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 27,50 = \text{R\$ } 7.906,25$ (sete mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Lote 122 - $287,50 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 27,50 = \text{R\$ } 7.906,25$ (sete mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

A soma das áreas dos terrenos é de 575,00 m², e o valor final é de R\$ 15.812,50 (Quinze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Bebedouro, 19 de Agosto de 1.996


FÁBIO BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA- S.P.:5.060.245.512/D

LOTE 114 - contém as mesmas medidas do LOTE 113 - $287,50 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 27,50 = \text{R\$ } 7.906,25$ (Sete mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

ENG. LUIS ROBERTO S. BRUNELLI

CREA-SP 0600.52175.8

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Terreno irregular situado na Vila Major Cícero de Carvalho, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 080.096.413.00.
- R. João Leite de Camargo, quadra 080.096, lote 413
- Vila Major Cícero de Carvalho
- Bebedouro - SP

PROPRIETÁRIO:

- Alzira Ribeiro Manzi

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL:

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local possui infra-estrutura básica como esgoto, água, luz, asfalto, telefonia e se localiza em área de padrão médio.
- Valor estimado em R\$ 19,00 (Dezenove reais) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 385,00 m², fica estipulado o valor total em:
- R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais).

Bebedouro, 30 de outubro de 1996

Eng. Luís Roberto S. Brunelli
CREA-SP 0600.52.175.8
CIC 748.368.898/04

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Terreno irregular situado na Vila Major Cícero de Carvalho, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 080.096.424.00.
- R. João Leite de Camargo, quadra 080.096, lote 424
- Vila Major Cícero de Carvalho
- Bebedouro - SP

PROPRIETÁRIO:

- Alzira Ribeiro Manzi

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL:

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local possui infra-estrutura básica como esgoto, água, luz, asfalto, telefonia e se localiza em área de padrão médio.
- Valor estimado em R\$ 19,00 (Dezenove reais) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 484,00 m², fica estipulado o valor total em:
- R\$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais).

Bebedouro, 30 de outubro de 1996



Eng. Luís Roberto S. Brunelli
CREA-SP 0600.52.175.8
CIC 748.368.898/04

FÁBIO BRAGA, engenheiro civil, inscrito no CREA-S.P. sob nº. 5.060.245/5126, com escritório a Rua Prudente de Moraes nº 752, contratado para avaliar os terrenos de números 113, 122, situados no Jardim São Francisco, quadra E, cidade de Bebedouro-S.P., procedi os estudos e diligências que se fizeram necessários, apresentando as conclusões a que cheguei, no seguinte Laudo.

